



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
GABINETE DA DEPUTADA ANTÔNIA LÚCIA

**REQUERIMENTO N° DE 2011  
(Da Sra. ANTÔNIA LÚCIA)**

Solicita a desapensação da PEC 98/2011, da PEC nº 100/2011 e PEC nº 487/2004, que dá nova redação ao Parágrafo 2º da Constituição Federal com vistas a assegurar às Defensorias Públicas da União e do Distrito Federal e dos Territórios as garantias asseguradas às dos Estados relativas à autonomia funcional e administrativa e à iniciativa de sua proposta orçamentária dentro dos limites estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias e subordinação ao disposto no art. 99, § 2º.

Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência, desapensação da PEC 98/2011, da PEC nº 100/2011 e PEC nº 487/2004, que dá nova redação ao Parágrafo 2º da



Constituição Federal com vistas a assegurar às Defensorias Públicas da União e do Distrito Federal e dos Territórios as garantias asseguradas às dos Estados relativas à autonomia funcional e administrativa e à iniciativa de sua proposta orçamentária dentro dos limites estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias e subordinação ao disposto no art. 99, § 2º.

## **JUSTIFICAÇÃO**

Esta matéria é de extrema importância e relevância, uma vez que altera a proposição e visa dar tratamento isonômico para as Defensorias Públicas, vez que, segundo a redação vigente do § 2º do art. 134 da Constituição da República, apenas as Instituições estaduais detêm autonomia funcional e administrativa e a iniciativa da sua proposta orçamentária dentro dos limites estabelecidos na LDO e observada à subordinação ao disposto no art. 99, § 2º da Carta Política pátria.

Em sendo a Defensoria Pública Instituição una e indivisível, possuindo alcance nacional, o tratamento dessemelhante viola os próprios princípios constitucionais fundamentais, vez que as excluídas das garantias ficam em condição subalterna em relação às congêneres e mesmo



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
GABINETE DA DEPUTADA ANTÔNIA LÚCIA

quanto ao “parquet” que, muita vez, age como sua parte “ex-adversa” nos feitos judiciais.

A apensação a outras PEC’s com assuntos dispares, embora tenham como objetivo as Defensorias Públicas, julgamos prejudicial ao encaminhamento da PEC 98/2011, por ter objetivo específico e próprio para alcançarmos a tão almejada autonomia das Defensorias Públicas.

Certa de sua atenção e providências,

Atenciosamente

Sala das Sessões, em

de 2011.

**Deputada ANTÔNIA LÚCIA  
PSC/AC**